N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

INVESTCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 29.226.654/0001-10

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	11
Demonstração do resultado do exercício	12
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	13
Demonstração dos fluxos de caixa	14
Notas explicativas às demonstrações financeiras	15

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

INVESTCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Investcred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Investcred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 1.019.777 mil, que representa 82,82% do patrimônio líquido composto por esses ativos.

Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Consideramos a avaliação das Cotas de Fundos de Investimentos como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de possuir saldo de R$ 212.829 mil representando 17,29% do patrimônio líquido do Fundo, composto por cotas de fundos de investimento que obtém ganhos através de aplicações indiretas em títulos públicos federais ou em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, pretendendo propiciar aos quotistas uma performance superior e/ou similar aos das taxas de juros praticados no mercado interfinanceiro. A mensuração a valor justo das cotas desses fundos investidos se dá pela atualização do valor da cota divulgada pela Administradora.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre as conciliações contábeis dos saldos, (ii) verificação da valorização dos investimentos e dos registros efetuados por meio de documentação disponibilizada e divulgada pelo fundo investido; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos as divulgações apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no

Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 31 de março de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Investcred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 29.226.654/0001-10

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/12/2025	% sobre patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		**1**	**-**	**2**	**-**
QI CTVM S.A.		1	-	2	-
Títulos e Valores Mobiliários		**212.829**	**17,29**	**65.731**	**6,98**
Cotas de Fundos de Investimentos		**212.829**	**17,29**	**65.731**	**6,98**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**212.829**	**17,29**	**65.731**	**6,98**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		212.829	17,29	65.731	6,98
Direitos Creditórios	**5**	**1.019.777**	**82,82**	**878.897**	**93,36**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.2**	**1.019.777**	**82,82**	**878.897**	**93,36**
Direitos Creditórios a vencer		699.707	56,83	707.908	75,19
Direitos Creditórios vencidos		1.742.015	141,49	1.505.669	159,93
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação	5.4	(1.421.945)	(115,50)	(1.334.680)	(141,76)
Outros Valores a Receber		**2.897**	**0,24**	**1.039**	**0,11**
Direitos creditórios a liquidar	5.3/5.12	2.671	0,22	882	0,09
Despesas Antecipadas		226	0,02	157	0,02
Total do ativo		**1.235.504**	**100,35**	**945.669**	**100,45**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão	12	762	0,06	572	0,06
Taxa de Perfomance		-	-	247	0,03
Taxa de Custódia e Auditoria	12	157	0,01	113	0,01
Despesas de cobrança		-	-	3.000	0,32
Cotas a resgatar		2.059	0,17	-	-
Direitos creditórios a conciliar	5.3/5.13	1.251	0,10	260	0,03
Outros valores a pagar		110	0,01	-	-
Total do passivo		**4.339**	**0,35**	**4.192**	**0,45**
Patrimônio líquido		**1.231.165**	**100,00**	**941.477**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**1.235.504**	**100,35**	**945.669**	**100,45**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Investcred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 29.226.654/0001-10

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**389.188**	**285.510**
Resultados de direitos creditórios	560.815	717.448
Resultados de direitos creditórios - outros	(84.362)	(172.992)
Provisão por redução no valor de recuperação	(87.265)	(258.946)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**1**	**-**
Rendas de aplicações	1	-
Títulos e Valores Mobiliários	**26.232**	**7.038**
Cotas de fundos de investimento	**26.232**	**7.038**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	26.232	7.038
Demais despesas	**(64.003)**	**(64.915)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(1.276)	(1.001)
Taxa de administração e gestão	(7.698)	(6.150)
Taxa de Performance	-	(1.059)
Taxa de distribuição de cotas	(209)	-
Despesas do Serviço Financeiro	(453)	(157)
Taxa de fiscalização - CVM	(68)	(61)
Despesas de Cobrança	(53.754)	(55.861)
Despesas Jurídicas	-	(131)
Outras despesas diversas	(545)	(495)
Resultado do exercício	**351.418**	**227.633**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Investcred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 29.226.654/0001-10

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**941.477**	**772.357**
Total de 1.003.167,331309 cotas subordinadas a R$ 787,358302	789.852	-
Total de 150.000,000000 cotas seniores II a R$ 1.010,834225	151.625	-
Total de 976.395,384625 cotas subordinadas a R$ 635,806985	-	620.799
Total de 150.000,000000 cotas seniores II a R$ 1.010,383504	-	151.558
Resultado do exercício	**351.418**	**227.633**
Cotas emitidas	**90.000**	**21.725**
90.000,000000 cotas seniores III	90.000	-
26.771,946684 cotas subordinadas	-	21.725
Cotas amortizadas	**(151.730)**	**(80.238)**
Cotas subordinadas	(125.000)	(61.000)
Cotas seniores II	(25.554)	(19.238)
Cotas seniores III	(1.176)	-
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(61.730)**	**(58.513)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**1.231.165**	**941.477**
Total de 1.003.167,331309 cotas subordinadas a R$ 986,863437	989.989	-
Total de 150.000,000000 cotas seniores II a R$ 1.000,000000	150.000	-
Total de 90.000,000000 cotas seniores III a R$ 1.013,067549	91.176	-
Total de 1.003.167,331309 cotas subordinadas a R$ 787,358302	-	789.852
Total de 150.000,000000 cotas seniores II a R$ 1.010,834225	-	151.625

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Investcred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 29.226.654/0001-10

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	31/12/2025	31/12/2024
Resultado Líquido do exercício	**351.418**	**227.633**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(560.815)	(717.448)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(26.232)	(7.038)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	87.265	258.946
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	762	572
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	157	113
(+) Outros valores a pagar não liquidados	110	3.000
Resultado Ajustado	**(147.335)**	**(234.222)**
(Aumento)/redução de cotas de fundos de investimento	(120.866)	50.651
Redução de direitos creditórios	332.670	243.399
(Aumento) de outros valores a receber	(1.858)	(136)
(Redução) de valores a pagar	(882)	(1.179)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais	**61.729**	**58.513**
Cotas Emitidas	90.000	21.725
Cotas Resgatadas	-	-
Cotas Amortizadas	(151.730)	(80.238)
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Financiamento	**(61.730)**	**(58.513)**
(Redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(1)**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	2	2
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	1	2
(Redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(1)**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Investcred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído em 24 de novembro de 2017 e iniciou suas atividades em 22 de novembro de 2018, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial sob regime fechado, disciplinado pela Resolução CVM 175/22 e seu Anexo Normativo II, e regido por seu Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Apêndices, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo, constituído com prazo de duração de 20 (vinte) anos, disciplinado pela Resolução CVM 175/22, pela Resolução n° 2.907, de 29 de novembro de 2001, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada ("CMN") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, será regido pelo Regulamento, seus Anexos e Apêndices.

O Fundo é destinado exclusivamente à investidores profissionais.

O patrimônio do Fundo será formado por Classe Única, sendo preservada a possibilidade de constituição de Subclasses, na forma do §3º, do artigo 5º, da Resolução CVM 175/22. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração e amortização das Subclasses da Classe Única serão descritos no Anexo da Classe Única e em seus respectivos Apêndices, os quais passarão a integrar o Regulamento.

O Fundo, constituído pela Classe Única, é uma comunhão de recursos destinados, preponderantemente, à aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis e demais Ativos Financeiros, durante seu prazo de vigência, de acordo com a Política de Investimento descrita no regulamento, em especial no Anexo da Classe Única, e conforme previsto na Resolução CVM 175/22, conforme aplicável.

As aplicações da Classe Única não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) da Gestora; (iii) dos Endossantes; (iv) do Custodiante; (v) de qualquer mecanismo de seguro; ou (vi) do FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 31 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional
A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados
As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa
Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa
O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez
São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

g) Direitos creditórios

Direitos Creditórios a vencer: são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios vencidos: estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 31 de dezembro de 2025

Nível	Prazo em Dias	% de Provisão
A	Em dia	0,00%
B	1 a 14	1,09%
C	15 a 30	1,09%
D	31 a 60	13,52%
E	61 a 90	32,28%
F	91 a 120	65,55%
G	121 a 365	100,00%
WOP	Acima de 366	100,00%

Em 31 de dezembro de 2024

Nível	Prazo em Dias	Mais! E Co-Branded	Private	MatCon
A	Em dia a 4	0,75%	0,75%	0,75%
B	5 a 14	4,00%	4,00%	4,00%
C	15 a 30	10,00%	10,00%	10,00%
D	31 a 60	40,00%	40,00%	40,00%
E	61 a 90	60,00%	60,00%	60,00%
F	91 a 120	90,00%	90,00%	90,00%
G	121 a 150	100,00%	100,00%	100,00%
H	151 a 180	100,00%	100,00%	100,00%
I	181 a 210	100,00%	100,00%	100,00%
J	211 a 240	100,00%	100,00%	100,00%
K	241 a 270	100,00%	100,00%	100,00%
L	271 a 300	100,00%	100,00%	100,00%
M	301 a 330	100,00%	100,00%	100,00%
N	331 a 360	100,00%	100,00%	100,00%
P	>360	100,00%	100,00%	100,00%

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

i) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

j) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

		31/12/2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Santander TP Premium RF Ref. DI - CIC FIF RL	09.577.447/0001-00	47,593125	9.527,333277	453
Santander Advanced RF Ref. DI - CIC FIF RL	26.507.128/0001-30	20,679877	4.956.434,220416	102.503
Santander RF Ref. DI - CIC FIF RL	07.907.396/0001-02	67,902440	1.618.047,613536	109.873
Total				**212.829**

		31/12/2024		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Santander TP Premium RF Ref. DI - CIC FIF RL	09.577.447/0001-00	41,659980	9.527,334443	397
Santander Advanced RF Ref. DI - CIC FIF RL	26.507.128/0001-30	18,081605	2.095.557,484046	37.891
Santander RF Ref. DI - CIC FIF RL.	07.907.396/0001-02	59,286163	462.885,441423	27.443
Total				**65.731**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo/negativo de R$ 26.232 (R$ 7.038 em 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5) DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1) Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios são oriundos de operações de financiamento com as Instituições Financeiras Conveniadas realizadas pelos Devedores, representados pela Credsystem, para quitar faturas e/ou carnês em atraso ou que contenham qualquer tipo de parcelamento referentes aos cartões de crédito emitidos pela Credsystem. O Fundo adquirirá apenas Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Endosso, conforme verificados nas respectivas datas de aquisição.

5.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	246.630	1.742.015	1.988.645
De 31 a 60 dias	139.085	-	139.085
De 61 a 90 dias	90.754	-	90.754
De 91 a 120 dias	63.386	-	63.386
De 121 a 365 dias	155.813	-	155.813
Maior de 365 dias	4.039	-	4.039
Totais	**699.707**	**1.742.015**	**2.441.722**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(1.421.945)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**1.019.777**

Em 31 de dezembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	275.940	483.196	759.136
De 31 a 60 dias	134.045	119.949	253.994
De 61 a 90 dias	90.232	131.415	221.647
De 91 a 120 dias	62.173	131.352	193.525
De 121 a 365 dias	143.038	639.757	782.795
Maior de 365 dias	2.480	-	2.480
Totais	**707.908**	**1.505.669**	**2.213.577**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(1.334.680)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**878.897**

5.3) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
(=) Saldo inicial	**2.213.577**	**1.740.204**
(+) Aquisições	10.215.483	8.969.799
(-) Liquidações	(10.462.993)	(9.040.206)
(+) Rendimentos	476.453	544.456
(-) Direitos creditórios a liquidar (i)	(1.789)	(882)
(+) Direitos creditórios a conciliar (ii)	991	206
(=) Saldo final	**2.441.722**	**2.213.577**

(i) O montante registrado na rubrica “Direitos creditórios a liquidar”, compreende os valores de direitos creditórios pagos pelos devedores cuja liquidação ocorrerá em D+1.

(ii) O montante registrado na rubrica “Direitos creditórios a liquidar”, compreende os valores de direitos creditórios pagos pendentes de conciliação e baixa contábil.

5.4) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de dezembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	303.005	5.782	308.787	0,00%	(1.077)
B	74.859	32.756	107.615	1,09%	(1.481)
C	110.457	84.784	195.241	1,09%	(2.739)
D	147.246	136.246	283.492	13,52%	(39.073)
E	41.797	130.031	171.828	32,28%	(55.767)
F	6.434	147.855	154.289	65,55%	(101.338)
G	15.909	1.204.561	1.220.470	100,00%	(1.220.470)
Saldo em 31/12/2025	**699.707**	**1.742.015**	**2.441.722**		**(1.421.945)**
Provisão por redução no valor de recuperação					87.265
Saldo no exercício anterior					**(1.334.680)**

Em 31 de dezembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	298.874	8.244	307.118	0,75%	(2.627)
B	76.653	23.651	100.304	4,00%	(4.163)
C	126.102	110.937	237.039	10,00%	(23.923)
D	154.938	150.489	305.427	40,00%	(122.458)
E	39.142	134.275	173.417	60,00%	(104.119)
F	5.061	123.953	129.014	90,00%	(116.131)
G	7.138	954.120	961.258	100,00%	(961.259)
Saldo em 31/12/2024	**707.908**	**1.505.669**	**2.213.577**		**(1.334.680)**
Provisão por redução no valor de recuperação					258.946
Saldo no exercício anterior					**(1.075.734)**

5.5) Write-off

Em 31/12/2025	
Descrição	**Valor contábil (R$ mil)**
Saldo inicial	**2.988.620**
Baixa para prejuízo	1.209.159
Recebimento	(393.386)
Saldo final	**3.804.393**

Em 31/12/2024	
Descrição	**Valor contábil (R$ mil)**
Saldo inicial	**2.184.484**
Baixa para prejuízo	1.021.584
Recebimento	(217.448)
Saldo final	**2.988.620**

5.6) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	43	-	43	-
Devedor 2	42	(6)	36	-
Devedor 3	36	-	36	-
Devedor 4	41	(6)	35	-
Devedor 5	51	(16)	35	-
Devedor 6	40	(5)	35	-
Devedor 7	32	-	32	-
Devedor 8	46	(15)	31	-
Devedor 9	45	(15)	30	-
Devedor 10	43	(14)	29	-
Demais devedores	2.441.303	(1.421.868)	1.019.435	82,82%
Total	**2.441.722**	**(1.421.945)**	**1.019.777**	**82,82%**

Em 31 de dezembro de 2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	31	(3)	28	-
Devedor 2	28	(3)	25	-
Devedor 3	24	(2)	22	-
Devedor 4	21	(1)	20	-
Devedor 5	20	-	20	-
Devedor 6	22	(2)	20	-
Devedor 7	49	(30)	19	-
Devedor 8	21	(2)	19	-
Devedor 9	46	(28)	18	-
Devedor 10	19	(1)	18	-
Demais devedores	2.213.296	(1.334.608)	878.688	93,36%
Total	**2.213.577**	**(1.334.680)**	**878.897**	**93,36%**

5.7) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.8) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	166,43%	180,71%	200,13%

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	186,95%	199,55%	202,95%

5.9) Critérios de elegibilidade

A Classe Única somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, nas respectivas datas de aquisição, individualmente e de forma cumulativa, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) Os Direitos Creditórios deverão ser representados por CCBs colocadas à disposição pelas Instituições Financeiras Conveniadas para o endosso;

(ii) Os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos no momento de aquisição pela Classe;

(iii) Os Direitos Creditórios deverão ter prazo de vencimento máximo de 36 (trinta e seis) meses;

(iv) Sejam representados em moeda corrente nacional; e

A natureza ou característica essencial dos Direitos Creditórios deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo Custodiante.

Na hipótese de os Direitos Creditórios Elegíveis deixarem de observar quaisquer dos Critérios de Elegibilidade acima descritos após a sua respectiva aquisição pela Classe Única, não haverá, por parte dos Cotistas, direito de regresso contra a Administradora, a Gestora, o Custodiante e/ou o Endossante, salvo na

existência de comprovada má-fé ou dolo das partes e observado o disposto no Contrato de Endosso e respectivos Termos de Endosso.

A Gestora é responsável pela verificação dos Critérios de Elegibilidade, podendo contratar o Custodiante para verificar e validar o atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade nas operações de aquisição de Direitos Creditórios pela Classe Única.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

5.10) Condições de cessão

Sem prejuízo do atendimento aos Critérios de Elegibilidade, cada Endossante deverá ofertar ao Fundo apenas Direitos Creditórios que atendam às seguintes condições de endosso, a serem verificadas pela Gestora na data de aquisição de cada Direito Creditório:

i Os Direitos Creditórios deverão ser provenientes de operações de financiamento realizadas por Devedores, representados pela Cred- System, em decorrência do atraso do pagamento e/ou parcelamento, de qualquer natureza, no âmbito das faturas ou carnês relacionados aos cartões de crédito emitidos pela CredSystem; e
ii Os Direitos Creditórios deverão ser colocados à disposição pelas Instituições Financeiras Conveniadas para o endosso.

As Condições de Endosso deverão ser verificadas pelo Gestor, na data de aquisição de cada Direito Creditório.

5.11) Resultado de direitos creditórios - Outros

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificado no resultado como “Resultado de Direitos Creditórios - Outros”, cujo montante é de R$ 84.362 (R$ 172.992 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

5.12) Direitos creditórios a liquidar

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no ativo “Direitos creditórios a liquidar”, cujo montante é de R$ 2.671 (R$ 882 em 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados

diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

5.13) Direitos creditórios a conciliar

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no passivo "Direitos creditórios a conciliar", cujo montante é de R$ 1.251 (R$ 260 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

A Classe Única não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da

equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

8) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade %
31/12/2025	969.088	986,863437	1.111,47	41,36
31/12/2024	77.241	787,358302	1.328,76	34,43

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior II	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade %
31/12/2025	150.942	1.000,00	1.170,36	17,17
31/12/2024	150.767	1.010,83	1.455,85	13,66

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior III	Valor da cota teórica (*)	Rentabilidade %
31/12/2025	90.572	1.013,07	1.026,14	2,63
03/11/2025 (**)	90.000	1.000,00	1.000,00	-

(*) Valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações.
(**) Início da subclasse.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9) CARACTERÍSTICA, EMISSÃO, INTEGRALIZAÇÃO, RESGATE, AMORTIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DAS COTAS DE CLASSE ÚNICA

A Classe Única possuirá 2 (duas) Subclasses de Cotas:

a) classe de Cotas subordinadas (“Cotas Subordinadas”); e
b) classe de Cotas seniores (“Cotas Seniores”).

A Classe Única buscará atingir, para as Cotas Seniores, o Benchmark Sênior, estabelecido no Suplemento referente a cada série de Cotas Seniores.

O Benchmark Sênior não representa e nem deve ser considerado uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos Cotistas Seniores por parte do Fundo, da Classe Única, da Administradora, da Credsystem, do Custodiante e/ou dos Endossantes.

Independentemente do valor do Patrimônio Líquido da Classe Única, os Cotistas Seniores não farão jus a uma rentabilidade superior ao Benchmark Sênior, o qual representará o limite máximo de remuneração possível para as Cotas Seniores.

As Cotas Subordinadas não terão parâmetro de remuneração definido, cabendo aos Cotistas Subordinados a rentabilidade que exceder o Benchmark Sênior.

As condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das Cotas Seniores estão descritas no Suplemento referente a cada emissão/série de Cotas Seniores.

O Suplemento de cada emissão/série estabelecerá um montante mínimo de Cotas Seniores a ser subscrito pelos investidores no âmbito de cada oferta, de acordo com o ato que deliberar cada emissão de Cotas, sendo que, caso o montante mínimo não seja alcançado no âmbito da respectiva oferta, a Administradora deverá observar a regulamentação em vigor.

Exceto no que diz respeito às Datas de Amortização, Datas de Resgate e ao Benchmark Sênior no caso das Cotas Seniores, as novas Cotas que venham a ser emitidas terão as mesmas características, direitos e obrigações das Cotas já emitidas.

O preço de emissão e o preço de subscrição das Cotas Seniores que venham a ser emitidas pela Classe Única constarão do respectivo Suplemento.

Os Cotistas Seniores não terão o direito de preferência para subscrever e integralizar novas Cotas.

Cada Cota Sênior possui como característica e confere a seu titular as seguintes vantagens, direitos e obrigações comuns:

a) prioridade em relação às Cotas Subordinadas na hipótese de amortização e/ou resgate, observado o disposto no regulamento; e
b) o direito de votar com referência a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias de Cotistas, sendo que cada Cota Sênior legitimará o seu titular a participar com 1 (um) voto.

As Cotas Seniores poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração, sendo que cada série terá as mesmas características e conferirá a seus titulares iguais direitos e obrigações nos termos do regulamento e do Suplemento referente a cada emissão/série de Cotas Seniores.

Cada Cota Subordinada possui como característica e confere a seu titular as seguintes vantagens, direitos e obrigações comuns:

a) subordina-se às Cotas Seniores, nessa ordem de prioridade, para efeito de amortização e resgate, observados os termos do regulamento; e
b) o direito de votar com referência a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias de Cotistas, sendo que cada Cota Subordinada legitimará o seu titular a participar com 1 (um) voto.

As Cotas da Classe Única correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são nominativas, escriturais e mantidas em contas em nome do seu titular, observando-se que a qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em nome do respectivo Cotista, bem como pela sua indispensável adesão aos termos do regulamento.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue quaisquer taxas ou despesas.

As emissões de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas deverão ser deliberadas pela Assembleia de Cotistas da Classe Única (exceto no caso de uma Emissão Autorizada, que será aprovada pela Administradora).

Na medida em que a Gestora identifique a necessidade de aportes adicionais de recursos na Classe Única para a aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis, a Gestora poderá aprovar novas emissões de Cotas Subordinadas, em adição à primeira emissão da Classe Única, até o montante total adicional de R$ 1.000.000 (um bilhão de reais), bem como seus respectivos termos e condições, independentemente de aprovação em Assembleia de Cotistas e de alteração do Regulamento (“Emissão Autorizada”). A Gestora poderá deliberar a emissão

adicional de Cotas Subordinadas, até o montante de Cotas Subordinadas correspondente ao valor total de Emissão Autorizada, dando conhecimento de cada respectiva emissão adicional aos Cotistas nos termos previstos no Regulamento.

Na emissão de novas Cotas será utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente de titularidade da Classe Única, caso a respectiva série e/ou Subclasse de Cotas já tenha sido emitida.

A integralização e o resgate de Cotas da Classe Única podem ser efetuados por débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, B3 ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

No ato de subscrição de Cotas, o subscritor (i) conforme aplicável, assinará o boletim de subscrição (que também será assinado pela Administradora em nome da Classe Única); (ii) integralizará as Cotas subscritas, respeitadas as demais condições previstas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição, caso aplicável; e (iii) assinará o Termo de Adesão.

O resgate de Cotas será efetuado sem a cobrança de qualquer taxa e/ou despesa não prevista no regulamento.

As Cotas Seniores da Classe Única somente poderão ser resgatadas na respectiva Data de Resgate, ou em casos de liquidação antecipada, nos termos dos Suplementos e do regulamento, conforme aplicável. As Cotas Subordinadas apenas serão resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores da Classe Única.

Em cada Data de Amortização, a amortização das Cotas e a distribuição dos rendimentos da Classe Única deverão observar a seguinte ordem de prioridade:

i primeiro, na medida necessária para o pagamento das taxas e despesas incorridas pela Classe Única, os valores recebidos na conta de titularidade da Classe Única serão retidos e pagos aos respectivos beneficiários na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento;
ii segundo, na medida necessária para a manutenção da Reserva de Caixa, os valores recebidos na conta de titularidade da Classe Única ficarão retidos na mesma, em valor equivalente à Reserva de Caixa;
iii terceiro, todos os valores remanescentes na conta de titularidade da Classe Única serão distribuídos aos Cotistas Seniores na extensão necessária para cumprimento dos pagamentos constantes do cronograma de amortização disposto no respectivo Suplemento das Cotas Seniores, até o Benchmark Sênior; e
iv quarto, todos os valores remanescentes na conta de titularidade da Classe Única serão pagos aos Cotistas Subordinados, conforme o caso.

Os Cotistas Subordinados poderão, mediante notificação prévia, até às 14h00 (catorze) horas, solicitar à Administradora a amortização extraordinária adicional de suas Cotas Subordinadas, caso haja excesso em relação à Razão de Garantia e em relação ao Índice de Cobertura Sênior. Caso haja solicitação pelos Cotistas Subordinados, o montante excedente de Cotas Subordinadas em relação à Razão de Garantia e em relação ao Índice de Cobertura Sênior, ou ainda parte do montante excedente em relação à Razão de Garantia e em relação ao Índice de Cobertura Sênior, conforme solicitado pelos Cotistas Subordinados, será amortizado de maneira uniforme entre todos os Cotistas Subordinados.

A distribuição de principal e quaisquer ganhos e rendimentos da Classe Única aos Cotistas será feita exclusivamente mediante amortização ou resgate de Cotas, observado o disposto nessa nota explicativa.

Os pagamentos de amortizações ou de resgate das Cotas serão efetuados, em moeda corrente nacional, pelo valor da Cota de fechamento no dia imediatamente anterior ao do pagamento, calculado nos termos do regulamento, mediante depósito em conta corrente de titularidade dos Cotistas realizado por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, ou por meio da B3.

No âmbito do processo de liquidação da Classe Única, os Cotistas poderão receber Direitos Creditórios Transferidos e/ou Ativos Financeiros integrantes da carteira como pagamento pelo resgate de suas Cotas.

Na hipótese de qualquer Data de Amortização coincidir com dia que não seja um Dia Útil, a amortização deverá ocorrer no primeiro Dia Útil subsequente a tal data, sendo que não haverá qualquer acréscimo aos valores a serem pagos aos Cotistas a título de amortização devido a tal mudança.

A totalidade das Cotas Subordinadas será subscrita e integralizada exclusivamente por grupo de Cotistas vinculados por interesse único e indissociável, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica disponível, valendo o comprovante de depósito como recibo de quitação, equivalente, no mínimo, ao Índice de Cobertura Sênior e à Razão de Garantia. A verificação do Índice de Cobertura Sênior deverá ser desempenhada pela Administradora.

Os Cotistas Subordinados deverão subscrever e integralizar Cotas Subordinadas em um montante necessário para atingir o Índice de Cobertura Sênior e a Razão de Garantia. Se os Cotistas Subordinados não subscreverem e integralizarem o valor necessário para cumprir o Índice de Cobertura Sênior e/ou a Razão de Garantia, tal evento deverá ser considerado um Evento de Avaliação.

O patrimônio líquido da Classe Única corresponde à soma algébrica do caixa disponível com o valor dos Direitos Creditórios Transferidos e Ativos Financeiros integrantes da carteira e os valores a receber, menos as exigibilidades referentes às despesas da Classe Única e provisões ("Patrimônio Líquido").

As Cotas Seniores poderão ser registradas (i) para distribuição primária por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação secundária por meio dos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas Seniores custodiadas eletronicamente na B3, condicionado ao cumprimento das eventuais restrições dispostas na regulamentação.

As Cotas Subordinadas não serão objeto de negociação, alienação ou transferência para terceiros, salvo (i) mediante prévia aprovação da Assembleia Especial da Classe Única; ou (ii) caso a negociação seja realizada entre pessoas de grupo de Cotistas vinculados por interesse único e indissociável.

As Cotas Seniores da Classe Única serão avaliadas pela Agência Classificadora de Risco.

A relação mínima entre o valor correspondente à totalidade das Cotas Subordinadas e o montante correspondente à respectiva série de Cotas Seniores conforme definido em seu respectivo Suplemento ("Índice de Cobertura Sênior"). O Índice de Cobertura Sênior será verificado diariamente pela Gestora.

A Classe Única terá como razão de garantia o percentual mínimo a ser indicado no Suplemento da respectiva série de Cotas (a "Razão de Garantia").

Caso o Índice de Cobertura Sênior e/ou a Razão de Garantia, dispostos nos acima não seja observado por 15 (quinze) dias consecutivos, a Administradora comunicará, imediatamente, tal ocorrência aos Cotistas, mediante o envio de correspondência ou por meio eletrônico, em ambos os casos com aviso de recebimento, tomando, em seguida, as demais medidas dispostas no Anexo ao regulamento.

a) Emissão

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve emissão de 90.000,000000 cotas seniores III no montante de R$ 90.000.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram emitidas 26.771,946684 cotas subordinadas no montante de R$ 21.725.

b) Resgate e Amortização de cotas

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve amortização de cotas subordinadas no montante de R$ 125.000, de cotas seniores II no montante de R$ 25.554 e de cotas seniores III no montante de R$ 1.176.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve amortização de cotas subordinadas no montante de R$ 61.000 e de cotas seniores II no montante de R$ 19.238.

10) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	H2 Kapital S.A.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	CredSystem Instituição de Pagamento Ltda.

11) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

12) PARTES RELACIONADAS

O Fundo contratou consultoria considerada parte relacionada para a prestação dos serviços de cobrança dos direitos de crédito (“Empresa de cobrança especializada”) cujos honorários registrados no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 somam o montante de R$ 53.754 (R$ 55.861 em 2024). Os honorários cobrados pela empresa de cobrança especializada não são comparados com o mercado, podendo ser diferentes daqueles que seriam cobrados caso o serviço fosse prestado por partes não relacionadas.

É vedado à Administradora, à Gestora, ao Custodiante ou partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo.

As operações do Fundo são feitas substancialmente por intermédio da QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora do Fundo). A conta corrente do Fundo é mantida junto a QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e as operações de compra e venda definitivas de Títulos Públicos Federais realizadas com partes relacionadas.

As transações com partes relacionadas foram efetuadas em condições de mercado, no tocante a encargos e prazos, e são compostas por:

Saldos das transações com o Custodiante:

		31/12/2025		31/12/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**QI CTVM**	1	-	2	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	**QI CTVM**	-	1	-	-

		31/12/2025		31/12/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(125)	(1.259)	(91)	(986)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(125)	(1.259)	(91)	(986)
Taxa de Gestão	**H2 Kapital S.A.**	(637)	(6.439)	(481)	(5.164)
Taxa de Performance	**QI CTVM**	-	-	(247)	(1.059)

13) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

A Administradora cobrará, pelos serviços de administração do Fundo e controladoria dos ativos da Classe Única, um montante de acordo com as seguintes faixas do Patrimônio Líquido da Classe Única (“Taxa de Administração”):

i. 0,125% (cento e vinte e cinco milésimos por cento) incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única de até R$ 500.000 (quinhentos milhões de reais);

ii. 0,100% (cem milésimos por cento) incidente sobre um Patrimônio Líquido da Classe Única entre R$ 500.000 (quinhentos milhões de reais e um centavo) a R$ 999.999 (novecentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); ou

iii. 0,100% (cem milésimos por cento) incidente sobre um Patrimônio Líquido da Classe Única igual e acima de R$ 1.000.000 (um bilhão de reais).

Não obstante o disposto acima, deverá ser observado o pagamento mínimo mensal de: (1) R$ 44 (quarenta e quatro mil reais) nos primeiros 12 (doze) primeiros meses de funcionamento do Fundo; ou (2) R$ 54 (cinquenta e quatro mil reais) após o 12º (décimo-segundo) mês de funcionamento do Fundo.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada todo Dia Útil à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe Única e deverá ser paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

A remuneração de que trata o Artigo acima será paga pelo Fundo mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, sendo vedada qualquer participação nos resultados auferidos pela Classe Única, inclusive, sem limitação, cobrança de qualquer taxa de performance. Os valores expressos em reais disposto no Artigo acima serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data de início das atividades do Fundo ou na menor periodicidade admitida em lei, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

Pelos serviços de gestão do Fundo, a Gestora receberá a remuneração proporcional às seguintes faixas de Patrimônio Líquido da Classe Única:

i. 0,600% (seiscentos milésimos por cento) incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única de até R$ 500.000 (quinhentos milhões de reais);
ii. 0,550% (seiscentos milésimos por cento) incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única entre R$ 500.000 (quinhentos milhões de reais e um centavo) a
R$ 999.999 (novecentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos); ou
iii. 0,500% (quinhentos e cinquenta milésimos por cento) incidente sobre um Patrimônio Líquido da Classe Única igual e acima de R$ 1.000.000 (um bilhão de reais).

Não obstante o disposto acima, deverá ser observado o pagamento mínimo mensal de (1) R$ 34 (trinta e quatro mil reais) nos primeiros 12 (doze) primeiros meses de funcionamento do Fundo; ou (2) 44 (quarenta e quatro mil reais após o 12º (décimo segundo) mês de funcionamento do Fundo.

Será devida à Gestora uma taxa de performance equivalente a 1,75% (uma vírgula setenta e cinco por cento) sobre a rentabilidade da Cota Subordinada que exceder a rentabilidade de 100% (cem por cento) da Taxa DI, a ser apurada diariamente pelo valor das Cotas e paga mensalmente pelo Fundo, sendo limitada mensalmente aos percentuais abaixo apurados com base no Patrimônio Líquido da Classe Única no último Dia Útil do fechamento do mês ("Taxa de Performance"):

i. 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única de até R$ 500.000 (quinhentos milhões de reais);

ii. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) incidente sobre um Patrimônio Líquido da Classe Única entre R$ 500.000 (quinhentos milhões de reais e um centavo) a R$ 999.999 (novecentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); ou

iii. 0,20% (vinte centésimos por cento) incidente sobre um Patrimônio Líquido da Classe Única igual e acima de R$ 1.000.000 (um bilhão de reais).

A Taxa de Performance será calculada e provisionada todo Dia Útil a base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe Única, e deverá ser paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Os valores expressos em reais disposto no Artigo 11.3 acima tem como base outubro de 2018 e serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data de início das atividades do Fundo ou na menor periodicidade admitida em lei, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

A partir de 1º de janeiro de 2025, a Taxa de Performance prevista acima não será mais cobrada.

Não obstante o disposto acima, será devido pelo Fundo ao Custodiante pelos serviços prestados por ele um montante de acordo com as seguintes faixas do Patrimônio Líquido da Classe Única ("Taxa de Custódia"):

i. 0,125% (cento e vinte e cinco milésimos por cento) incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única de até R$ 500.000 (quinhentos milhões de reais); e nove centavos);

ii. 0,100% (cem milésimos por cento) incidente sobre um Patrimônio Líquido da Classe Única entre R$ 500.000 (quinhentos milhões de reais e um centavo) a R$ 999.999 (novecentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); ou

iii. 0,100% (cem milésimos por cento) incidente sobre um Patrimônio Líquido da Classe Única entre R$ 500.000 (quinhentos milhões de reais e um centavo) a

R$ 999.999 (novecentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); ou

Não obstante o disposto acima, deverá ser observado o pagamento mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais).

A Taxa de Custódia será calculada e provisionada todo Dia Útil a base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe Única, e deverá ser paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Os valores expressos em reais disposto no Artigo acima tem como base outubro de 2018 e serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data de início das atividades do Fundo ou na menor periodicidade admitida em lei, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Não serão cobradas taxas de ingresso ou de saída, máxima de distribuição ou quaisquer outras taxas nesse sentido, sem prejuízo de posterior estabelecimento de taxas adicionais pela Assembleia de Cotistas.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua ao Fundo ou à Classe Única, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.

No exercício findo em a 31 de julho de 2025 foi debitado o montante de R$ 1.259 (R$ 986 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 6.439 (R$ 5.164 em 2024) a título de taxa de gestão, R$ 1.259 (R$ 986 em 2024) a título de taxa de custódia e R$ 0 (R$ 1.059 em 2024) a título de taxa de performance.

Não são cobradas taxas de ingresso ou de saída pela Administradora.

14) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA

O Fundo contratou a CredSystem Instituição de Pagamento Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com cobrança no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram de R$ 53.754 (R$ 55.861 em 2024).

15) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

16) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou

indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

17) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento),

na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

18) RATING

Em 31 de dezembro de 2025 foi atribuído o Rating A+sf(bra) às cotas seniores II e seniores III

19) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

21) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2025:

Ordem do Dia e Deliberações: A totalidade dos Cotistas presentes, representando 100% (cem por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo, decidiram, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberar sobre e aprovar, nos termos do Regulamento, as seguintes deliberações:

(i) a alteração do Anexo IV do regulamento do Fundo (“Regulamento”), a fim de incluir a nova tabela para cálculo da provisão para devedores duvidosos (PDD), cuja aplicação no Fundo foi objeto do parecer do Gestor constante do Anexo II à ata, a

qual será utilizada retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"A tabela abaixo indica o percentual de provisionamento utilizado pela Classe Única, a partir de 1º de janeiro de 2025, por faixa de atraso e de acordo com o produto específico relacionado ao respectivo Direito Creditório (conforme oferecido pela Credsystem a seus clientes):

Tabela PDD		
Nível	**Dias em Atraso**	**% PDD**
A	Em dia	0%
B	1 a 14	1,90%
C	15 a 30	8,00%
D	31 a 60	20,00%
E	61 a 90	50,00%
F	91 a 120	80,00%
G	120 a 360	100,00%
Write-Off	> 360	100,00%

(ii) alterar a Taxa de Gestão do Fundo, de forma que o Artigo 11.2 do Anexo da Classe no Regulamento passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"11.2. Pelos serviços de gestão do Fundo, a Gestora receberá, a partir de 1º de janeiro de 2025, a remuneração proporcional às seguintes faixas de Patrimônio Líquido da Classe Única:

(i) 0,600% (seiscentos milésimos por cento) incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única de até R$ 500.000 (quinhentos milhões de reais);
(ii) 0,550% (quinhentos e cinquenta milésimos por cento) incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única entre R$ 500.000 (quinhentos milhões de reais e um centavo) a R$ 999.999 (novecentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos); ou
(iii) 0,500% (quinhentos milésimos por cento) incidente sobre um Patrimônio Líquido da Classe Única igual e acima de R$ 1.000.000 (um bilhão de reais)."

(iii) a inclusão do Artigo 11.3.3 no Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"11.3.3. A partir de 1º de janeiro de 2025, a Taxa de Performance prevista no Artigo 11.3 acima não será mais cobrada."

(iv) em decorrência das deliberações dos itens "(i)" a "(iii)" acima, o Regulamento passará a vigorar conforme proposto na versão consolidada constante do Anexo III à ata.

(v) autorizar a Administradora e a Gestora a tomar todas as medidas necessárias para implementar os itens acima, incluindo, sem limitação, elaborar, negociar e assinar quaisquer instrumentos, contratos e/ou documentos para implementar tais deliberações.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2025:

A totalidade dos Cotistas presentes na assembleia, representando 100% (cem por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo, decidiram, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberar sobre e aprovar, nos termos do Regulamento, as seguintes deliberações:

(i) a alteração da Cláusula 9.20 do Anexo da Classe Única, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**9.20.** A relação mínima entre o valor correspondente à totalidade das Cotas Subordinadas e o montante correspondente à respectiva série de Cotas Seniores conforme definido em seu respectivo Suplemento, calculado conforme definição do glossário e metodologia descrita no Anexo V do presente Regulamento ("**Índice de Cobertura Sênior**"). O Índice de Cobertura Sênior será verificado diariamente pela Gestora."*

(ii) a alteração da Cláusula 9.21 do Anexo da Classe Única, passando a vigorar com a seguinte redação:

"9.21. A Classe Única terá como razão de garantia o percentual mínimo a ser indicado no Suplemento da respectiva série de Cotas, calculado conforme definição do glossário e metodologia descrita no Anexo V do presente Regulamento (a "Razão de Garantia")."

(iii) a alteração do Anexo IV do Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Os Direitos Creditórios Transferidos, contemplados ou não nos modelos de "Escores de Crédito", são classificados em ordem crescente de risco, de acordo com o que determina a Resolução nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999, do

Conselho Monetário Nacional, conforme alterada, ou qualquer norma que venha a substitui-la.

A Administradora e o Custodiante deverão utilizar a metodologia padrão de cálculo de provisão para devedores duvidosos (PDD) adotada pela Administradora. Não obstante, a Administradora reconhece que, para o Fundo, o percentual de provisionamento da última faixa de atraso dos Direitos Creditórios (de 120 a 360 dias) será sempre de 100% (cem por cento).

Os Cotistas deverão ser informados pela Gestora em até 3 (três) Dias Úteis após a atualização da PDD do Fundo.

Em relação ao Devedor, são avaliados: pontualidade, atrasos nos pagamentos e produtos de renegociação de cobrança.

Quando um Devedor realiza um acordo de renegociação, o seu saldo em aberto permanece congelado na faixa de maior atraso de sua dívida, assim como sua provisão, até a quitação do acordo. Caso o Devedor venha a descumprir o acordo, a data de atraso é recalculada pela última parcela em atraso, assim como será reclassificada também a provisão, pela nova faixa de atraso."

(iv) a inclusão de um novo Anexo V no Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO V – METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE COBERTURA SÊNIOR

O Índice de Cobertura Sênior e a Razão de Garantia serão calculados com base no relatório de níveis de risco, emitido pela Administradora e disponível diariamente no sistema de custódia da Administradora. No cálculo do Índice de Cobertura Sênior e da Razão de Garantia são utilizadas as faixas de risco originais descritas na tabela abaixo independentemente das faixas de PDD vigentes da Administradora:

Tabela PDD		
Nível	*Dias em Atraso*	*% PDD*
A	*Em dia*	*0%*
B	*1 a 14*	*1,90%*
C	*15 a 30*	*8,00%*
D	*31 a 60*	*20,00%*
E	*61 a 90*	*50,00%*
F	*91 a 120*	*80,00%*
G	*120 a 360*	*100,00%*
Write-Off	*> 360*	*100,00%*

Os cálculos do Índice de Cobertura Sênior e da Razão de Garantia serão enviados pela Gestora e validados pela Administradora, em conjunto com o relatório de níveis de risco da Administradora, mensalmente, para verificação pelos Cotistas."

(v) a alteração do modelo de Suplemento ao Apêndice A constante do Anexo II ao Regulamento, para incluir o item "m") Data de Início da Amortização do Principal", com a consequente renumeração dos itens subsequentes.
(vi) a alteração dos seguintes itens do Suplemento referente à emissão da 2ª série de Cotas seniores do Fundo, conforme Anexo II à ata:

(a) a Data de Resgate constante do item "h" do Suplemento da 2ª (segunda) Série de Cotas Seniores do Fundo, que passará a ser de 78 (setenta e oito) meses após a data de emissão;

(b) a Razão de Garantia constante do item "j", que passará a vigorar com a seguinte redação: "Razão de Garantia: 307% (trezentos e sete por cento), calculada conforme definição do glossário e descrito no Anexo V do Regulamento;"

(c) o Índice de Cobertura Sênior constante do item "k", que passará a vigorar com a seguinte redação: "Índice de Cobertura Sênior: 2,07x (duas vezes e sete centésimos), o qual, para referência, é igual a R$310.500.000,00 (trezentos e dez milhões e quinhentos mil reais) de cotas subordinadas na Data de Emissão, calculado conforme definição do glossário e descrito no Anexo V do Regulamento;"

(d) as Datas de Amortização (cronograma de amortizações programadas) constante do item "l" para que conste a definição de "Principal";

(e) a Data de Início da Amortização do Principal constante do item "m" do Suplemento da 2ª (segunda) Série de Cotas Seniores do Fundo, para que conste a data de 2 de dezembro de 2027; e

(f) o Regime de Distribuição constante do item "n" do Suplemento da 2ª (segunda) Série de Cotas Seniores, para retificação, a fim de que conste sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada;

(vii) a aprovação da emissão da 3ª (terceira) série de cotas seniores do Fundo, cujos termos e condições são descritos no Suplemento constante do Anexo III à ata, em montante equivalente ao valor total de R$ 90.000 (noventa milhões de reais) ("Emissão"), as quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022,conforme alterada, sob o rito de registro automático, em regime de garantia firme de colocação ("Oferta"), destinada a investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, bem como a autorização à Administradora e ao Itaú BBA (conforme abaixo definido) para estabelecerem os termos e condições da Oferta e da Emissão, observado o disposto no Regulamento;

(viii) a contratação do ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA"), na qualidade de instituição intermediária líder, para prestar serviços de coordenação no âmbito da Oferta de distribuição de cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do item "(vii)" acima, bem como a autorização à Administradora para negociar os termos e condições da contratação do Itaú BBA, incluindo a celebração de contrato em nome do Fundo para formalizar tal contratação; sendo certo que o Itaú BBA poderá designar outras entidades de seu grupo econômico para o cumprimento de eventual garantia firme a ser prestada no âmbito da Oferta;

(ix) em decorrência das deliberações dos itens "(i)" a "(v)" acima, o Regulamento passará a vigorar conforme proposto na versão consolidada constante do Anexo IV à ata;

(x) autorizar a Administradora e a Gestora a tomar todas as medidas necessárias para implementar os itens acima, incluindo, sem limitação, elaborar, negociar e assinar quaisquer instrumentos, contratos e/ou documentos para implementar tais deliberações.

A ata poderá ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma

de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz, inclusive pelos signatários da ata.

Os termos utilizados na ata iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento do Fundo.

Por oportuno, a Administradora atualizou o endereço de sua sede na versão consolidada do Regulamento, passando a constar: Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I – Pinheiros.

A versão consolidada do regulamento entrará em vigor na data do seu envio para a CVM.

22) OUTROS ASSUNTOS

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporada”) passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Empresa Incorporadora”), anteriormente denominada “Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.”.

23) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

São Paulo, 31 de março de 2026.

Contador **Diretor responsável**

Ricardo Cavalari da Silva
CRC-SP 322.316/O-5

Daniel Doll Lemos

***